



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023  
EDITAL Nº 104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023**

**DETENTOR DA ATA: MARIA IRENE BUSO DA SILVA EPP**

Aos sete dias do mês de **julho** do ano de **2.023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo **SR. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, e de outro lado a empresa **MARIA IRENE BUSO DA SILVA EPP**, CNPJ/MF nº 07.892.715/0001-45, estabelecida na Rua Doutor Francisco Ferreira da Rosa, nº 691, Bairro Jardim Santa Lina, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo , CEP: 13.480-580, endereço eletrônico: [licitacao.real@karismapapeis.com.br](mailto:licitacao.real@karismapapeis.com.br) , neste ato representada pelo(a) **Sr(a). MARIA IRENE BUSO DA SILVA**, RG nº 23.773.568-4, CPF nº 110.043.358-90, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, a qual é a legal ‘DETENTORA DESTA ATA’ pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços do objeto, resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO.**

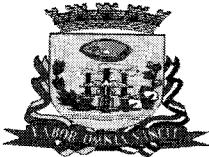
1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de materiais de escritório e papelaria, chinelo e chapéu de palha, destinados ao Almoxarifado Central da Prefeitura de Birigui**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 56.756,20 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos).**

**1.1.2 - A presente Ata de Registro de Preços refere-se aos itens nº 08, 14, 16, 23, 24, 68, 73, 83, 84, 85, 112, 117, 118, 130, 136 e 140 do Anexo I.**

1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA 2<sup>a</sup> – DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

2.1 – A detentora deverá proceder com a execução do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos Anexos I.

2.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da Autorização de Fornecimento (AF) endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

2.3 – A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 – Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - Devendo ser realizada diretamente no Almoxarifado Central, sito a Rua Bento da Cruz, nº 90 – bairro Centro, em Birigui-SP, no horário compreendido das 08 horas às 10 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente a entrega.

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens..

2.8 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas.

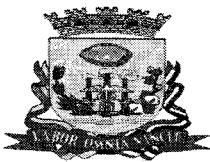
2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

**2.10 - O objeto da presente licitação poderá ser recebido:**

**a) provisoriamente**, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

**b) definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

2.11 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.12 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13 – Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

### **2.16.1 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

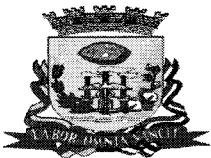
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA 3<sup>a</sup> – DO PAGAMENTO.**

3.1 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total do(s) objeto(s) constantes na referida Autorização de Fornecimento.

**3.2 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias, que se iniciará após a entrada da Nota Fiscal na Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.2.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.2.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.2.3 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.2.4 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.2.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

3.2.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.2.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.8 e 3.9 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.2.10 – Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação.

### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha 35 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;

Nº 02.01.00– 04.122.0003.2.012/3.3.90.30.00 – Ficha 41 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

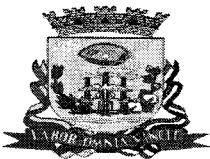
Nº 02.01.00– 08.244.0004.2.013/3.3.90.30.00 – Ficha 51 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;  
Nº 02.02.00– 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha 65 – Secretaria de Governo – Recursos Próprios;  
Nº 02.03.00– 04.122.0006.2.015/3.3.90.30.00 – Ficha 76 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;  
Nº 02.03.00 – 04.122.0006.2.017/3.3.90.30.00 – Ficha 90 – Secretaria de Administração – Recursos Próprios;  
Nº 02.05.00 – 04.122.0007.2.018/3.3.90.30.00 – Ficha 100 – Secretaria de Planejamento e Finanças – Recursos Próprios;  
Nº 02.06.00 – 04.122.0008.2.020/3.3.90.30.00 – Ficha 141 – Secretaria de Negócios Jurídicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.07.00– 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 155 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;  
Nº 02.07.00– 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha 884 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Estaduais;  
Nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.023/3.3.90.30.00 – Ficha 160 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios de Fundos Especiais;  
Nº 02.07.00– 06.182.0009.2.024/3.3.90.30.00 – Ficha 164 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;  
Nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha 168 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 186 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 04.122.0028.2.083/3.3.90.30.00 – Ficha 187 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.241.0030.2.091/3.3.90.30.00 – Ficha 194 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.242.0030.2.092/3.3.90.30.00 – Ficha 198 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.243.0030.2.093/3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.084/3.3.90.30.00 – Ficha 206 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.085/3.3.90.30.00 – Ficha 210 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.086/3.3.90.30.00 – Ficha 213 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0029.2.122/3.3.90.30.00 – Ficha 217 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.089/3.3.90.30.00 – Ficha 224 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.090/3.3.90.30.00 – Ficha 228 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 232 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.110/3.3.90.30.00 – Ficha 233 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 04.122.0034.2.111/3.3.90.30.00 – Ficha 240 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 258 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.241.0032.2.098/3.3.90.30.00 – Ficha 260 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 268 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.102/3.3.90.30.00 – Ficha 269 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 276 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.243.0032.2.104/3.3.90.30.00 – Ficha 277 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.094/3.3.90.30.00 – Ficha 282 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 292 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.095/3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 300 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 301 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;



## Prefeitura Municipal de Biritiri

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.096/3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0031.2.123/3.3.90.30.00 – Ficha 310 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.099/3.3.90.30.00 – Ficha 312 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.100/3.3.90.30.00 – Ficha 318 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 321 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.101/3.3.90.30.00 – Ficha 322 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 329 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 330 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.103/3.3.90.30.00 – Ficha 331 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 338 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Estaduais;  
Nº 02.09.02 – 08.244.0032.2.106/3.3.90.30.00 – Ficha 340 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Federais;  
Nº 02.09.03 – 04.243.0035.2.113/3.3.90.30.00 – Ficha 357 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.03 – 08.243.0035.2.112/3.3.90.30.00 – Ficha 363 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.09.05 – 08.241.0036.2.114/3.3.90.30.00 – Ficha 369 – Secretaria de Assistência Social – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha 379 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124/3.3.90.30.00 – Ficha 387 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 404 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 405 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116/3.3.90.30.00 – Ficha 406 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 420 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 421 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125/3.3.90.30.00 – Ficha 422 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 433 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 434 – Secretaria de Saúde – Recursos Estaduais;  
Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126/3.3.90.30.00 – Ficha 435 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117/3.3.90.30.00 – Ficha 459 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 469 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128/3.3.90.30.00 – Ficha 470 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129/3.3.90.30.00 – Ficha 477 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 494 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.10.01 – 10.303.0040.2.118/3.3.90.30.00 – Ficha 495 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119/3.3.90.30.00 – Ficha 501 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Federais;  
Nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120/3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Saúde – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039/3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 532 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 533 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.306.0014.2.041/3.3.90.30.00 – Ficha 534 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 550 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 551 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030/3.3.90.30.00 – Ficha 552 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 569 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035/3.3.90.30.00 – Ficha 570 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036/3.3.90.30.00 – Ficha 577 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 595 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 596 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 597 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha 598 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 614 – Secretaria de Educação – Recursos Próprios;  
Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034/3.3.90.30.00 – Ficha 615 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031/3.3.90.30.00 – Ficha 627 – Secretaria de Educação – Recursos Federais;  
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 637 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;  
Nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha 638 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 653 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha 654 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.132/3.3.90.30.00 – Ficha 671 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.13.00 – 15.452.0017.2.051/3.3.90.30.00 – Ficha 679 – Secretaria de Serviços Públicos – Recursos Próprios;  
Nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios;  
Nº 02.14.00 – 19.126.0020.2.053/3.3.90.30.00 – Ficha 692 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios;  
Nº 02.14.00 – 19.572.0020.2.055/3.3.90.30.00 – Ficha 697 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios;  
Nº 02.14.00 – 22.662.0020.2.058/3.3.90.30.00 – Ficha 701 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios;  
Nº 02.14.00 – 23.183.0020.2.056/3.3.90.30.00 – Ficha 704 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Recursos Próprios;  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha 716 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;  
Nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.061/3.3.90.30.00 – Ficha 723 – Secretaria de Esportes e Lazer – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha 736 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.068/3.3.90.30.00 – Ficha 743 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069/3.3.90.30.00 – Ficha 747 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 756 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.122.0022.2.062/3.3.90.30.00 – Ficha 757 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.063/3.3.90.30.00 – Ficha 763 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 18.541.0022.2.065/3.3.90.30.00 – Ficha 766 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.064/3.3.90.30.00 – Ficha 770 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 773 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.16.00 – 20.608.0022.2.121/3.3.90.30.00 – Ficha 774 – Secretaria do Meio Ambiente – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha 778 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.071/3.3.90.30.00 – Ficha 783 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.072/3.3.90.30.00 – Ficha 787 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.074/3.3.90.30.00 – Ficha 796 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.075/3.3.90.30.00 – Ficha 798 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.076/3.3.90.30.00 – Ficha 800 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.077/3.3.90.30.00 – Ficha 802 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 13.695.0025.2.078/3.3.90.30.00 – Ficha 804 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.079/3.3.90.30.00 – Ficha 806 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.17.00 – 23.695.0025.2.080/3.3.90.30.00 – Ficha 808 – Secretaria de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;  
Nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.081/3.3.90.30.00 – Ficha 817 – Secretaria de Mobilidade Urbana – Recursos Próprios;

Nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha 828 – Secretaria de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior.

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

### **CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida, observadas as Cláusulas do edital.**

5.2 – O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

5.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.5 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

5.6 – O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 104/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023**.

5.6.1 – A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

**5.7 – A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;
- b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2 – Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

- a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Ordem de Serviço, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;
- c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade.

6.3 – A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será resarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4 – Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

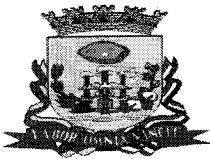
6.5 – Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

6.6 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 049/2023** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

6.7 – Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Birigui*  
CNPJ 46.151.718/0001-80

**CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES.**

7.1 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

7.2 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1 – O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

8.2 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

8.2.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

8.2.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

8.2.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

8.2.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

8.2.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

8.2.6 – quando houver razões de interesse público;

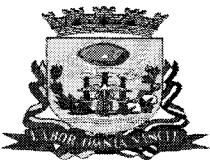
8.2.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

8.2.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

8.2.9 – for impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.2.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

8.3 – No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4 – No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.5 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

8.6 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

### CLÁUSULA 9<sup>a</sup> - DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 - A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através do Almoxarifado Central, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexos I e II, acordados neste Edital e também das normas técnicas de execução.

9.2 - Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 34/2021 e 62/2022**, lotado(s) na Secretaria de Administração, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

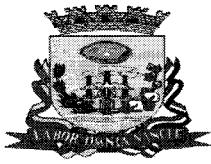
10.1 – Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivem transcritos:

- a) O Edital nº 104/2023 do Pregão Eletrônico nº 049/2023 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

### CLÁUSULA 11<sup>a</sup> – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quanto do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA 12<sup>a</sup> – DO FORO.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pelo Sr. Aécio Limieri de Lima, Secretário de Administração e pelo(a) Sr(a). Maria Irene Buso da Silva, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por MARIA IRENE BUSO  
DA SILVA.07892715000145  
DN: c=BR, on=ICP-Brasil, st=SP, ln=Limieri, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=25199364000173,  
ou=25199364000173, ou=25199364000173, ou=PJA1,  
ou=25199364000173, ou=25199364000173  
Data: 2023.07.14 08:13:37 -03'00'

MARIA IRENE BUSO DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
MARIA IRENE BUSO DA SILVA EPP

AÉCIO LIMIERI DE LIMA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### = T E S T E M U N H A S =

1-  
NOME:  
RG:

e

2-  
NOME:   
RG:



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

270 / 2023

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

49 / 2023

Data Publicação 08/07/2023

Data Vencimento 06/07/2024

Fornecedor 022586 MARIA IRENE BUSO DA SILVA

Endereço RUA DOUTOR FRANCISCO FERREIRA DA ROSA 691

Bairro JARDIM SANTA LINA

Cidade LIMEIRA

Estado SP

Cep 13480-580

CGC.(RG) 07.892.715/0001-45

Telefone (19) 3495-4003

Banco 0104

Agência 2977

Fax

Condição Pagto CONF EDITAL

Conta 1623

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

### Processos

000000000038/2023

### Processo da Ata

### Processos Agregados

### Unidades Requisitantes

003.000.000.000.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.01.01.0696.9	UN	BIC/CRISTAL		0,000	7.000,000	0,5500	3.850,00

Caneta esferográfica; na cor azul; corpo em poliestireno transparente; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; translucido com respiro, tubo da carga transparente montado por encaixe; ponta em latão; com esfera de tungstênio; espessura de 1.0mm; rendimento mínimo de escrita de: 1400m; atoxica, a base de corantes orgânicos e solventes; com tampa removível antiasfixiante, com clip para fixação no bolso, na cor da tinta; tampa do topo fixa, embutida, na cor da tinta; validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Produto com certificação do Inmetro e no Instituto de Qualidade do Brinquedo (IQB - Segurança de Artigo Escolar). Acondicionada em caixa, com os seguintes informações: Descrição do produto; dados do fabricante; SAC; quantidade; selo Inmetro e IQB.

2	1.01.01.1174.1	CX	TOP CLIPS		0,000	50,000	3,6800	184,00
---	----------------	----	-----------	--	-------	--------	--------	--------

Grampo para grampeador modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5000 unidades, em metal niquelado prateado e antiferruginoso (galvanizado), com proteção antiferrugem. Acondicionado em caixa.

3	1.01.01.1343.4	UN	SID		0,000	250,000	9,7000	2.425,00
---	----------------	----	-----	--	-------	---------	--------	----------

LIVRO PROTOCOLO; medindo 154mm x 216mm; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel off-set plastificado pesando 80g/m2; com 100 folhas; em papel off-set, pesando 56g/m2.

4	1.01.01.1437.6	UN	SID		0,000	700,000	18,0000	12.600,00
---	----------------	----	-----	--	-------	---------	---------	-----------

LIVRO ATA DE PAPELARIA; medindo 220 x 320mm vertical; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel kraft, pesando 80g/m2; na cor preta; com 200 folhas (numeradas); papel off-set, pesando 56g/m2

5	1.01.01.1488.0	UN	NOVACRIL		0,000	500,000	9,9000	4.950,00
---	----------------	----	----------	--	-------	---------	--------	----------

Prancheta portátil; de acrílico; tamanho ofício, (237x342)mm (lxh), espessura mínima 0,2mm; com prendedor de pressão metálico; na cor cristal

6	1.01.01.4127.6	PO	PIRATININGA	0,000	120,000	3,2300	387,60
<b>TINTA GUACHE (CORES VARIADAS)-250 GR</b>							
7	1.01.01.4265.5	MÇ	ART FLOC	0,000	240,000	0,8500	204,00
<b>PAPEL CREPOM CORES VARIADAS</b>							
8	1.01.01.4794.0	FR	PIRATININGA	0,000	48,000	8,7000	417,60
COLA BRANCA; composição: Poliacetato de Vinila (PVAc), isento de formoldeído, polímero do tipo homopolímero; aspecto: líquido leitoso branco livre de grumos e/ou materiais estranhos; tipo extra, bico econômico, atóxico; odor característico de acetato de vinila; média viscosidade; indicado para colagens de madeiras, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral; peso/líquido: 1kg; com registro no INMETRO.							
9	1.01.01.4796.7	CJ	PIRATININGA	0,000	120,000	6,1500	738,00
COLA COLORIDA; atóxica, bico ergonômico; composição: resina de PVA e pigmentos; embalagem com 06 frascos nas cores (branco, amarelo ouro, verde bandeira, vermelho fogo, azul turquesa e preto), com 23g cada frasco, com selo de aprovação do INMETRO.							
10	1.01.01.4797.5	CJ	PIRATININGA	0,000	120,000	6,9900	838,80
COLA GLITER; atóxica, bico ergonômico; composição: resina de PVA e pigmentos; embalagem com 06 frascos na cores (ouro, prata, azul, vermelho, verde e cristal), com 23g cada frasco.							
11	1.01.01.5298.7	UN	JOCAR	0,000	550,000	17,7000	9.735,00
Grampeador; modelo ALICATE; padrão; Grampo 26/6; Especificações: Grampeador, modelo alicate, estrutura/corpo e empunhadura metálica; capacidade de grampear até 25 folhas de papel (75g/m <sup>2</sup> ) e alfinetar até 15 folhas de papel (75g/m <sup>2</sup> ); grampos de utilização: 24/6 e 26/6; base de fechamento do grampo com duas posições; dimensão: comprimento não superior a 18cm.							
12	1.01.01.5354.1	UN	STAR PRINT	0,000	300,000	1,2500	375,00
Umedecedor de dedos; suporte de plástico, contendo 12g; tipo creme; composto de ácido graxo, glicos, corante alimentício e essência aromática							
13	1.01.01.5357.6	UN	ALAPLAST	0,000	3.000,000	3,9000	11.700,00
Caixa de arquivo morto; em polipropileno corrugado; medindo (350x250x130)mm, com furos e aberturas para travas nas laterais, com tampa; cor azul. Acondicionada em embalagem apropriada.							
14	1.01.01.5633.8	UN	SCRITY	0,000	500,000	1,1400	570,00
PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO COR A ESCOLHER- PAPEL CARTÃO SIMPLES FOSCO; MEDIDA MÍNIMA 48 X 66CM; GRAMATURA MÍNIMA 210G/M <sup>2</sup>							
15	1.01.01.5660.5	CX	TOP CLIPS	0,000	2.000,000	3,6800	7.360,00
GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6- EM METAL NIQUELADO PRATEADO E ANTIFERRUGINOSO(GALVANIZADO) SEM REBARBAS, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM, CAPACIDADE DE ALFINETAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M <sup>2</sup> , ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.							
16	1.03.04.2224.6	UN	ALAPLAST	0,000	108,000	3,9000	421,20
CAIXA ARQUIVO MORTO - POLIPROPILENO CORRUGACO - 360x250x135MM - AZUL							
							Valor Total Lote
							56.756,20
							Valor Total Ata
							56.756,20
  BIRIGUI/SP, 07 de julho de 2023							
DEPARTAMENTO DE COMPRAS							
MCR26000		Data: 07/07/2023 11:07:21					